



Handwritten signature in blue ink.

CONVITE

**AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
DAS RESPOSTAS SOCIAIS
PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO**

março de 2022

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - Enquadramento	4
ARTIGO 2.º - Objeto do procedimento	4
ARTIGO 3.º - Entidade Adjudicante e órgão responsável pela decisão de contratar	4
ARTIGO 4.º - Fundamentação da escolha do procedimento	4
ARTIGO 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento	5
ARTIGO 6.º - Concorrente	5
ARTIGO 7.º - Preço Base	6
ARTIGO 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos	6
ARTIGO 9.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	7
ARTIGO 10.º - Pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento	7
ARTIGO 11.º - Erros e omissões	8
ARTIGO 12.º - Visita ao local	9
ARTIGO 13.º - Prazo e modo de apresentação das propostas	9
ARTIGO 14.º - Proposta e documentos que a constituem	9
ARTIGO 15.º - Idioma dos documentos que constituem a proposta	11
ARTIGO 16.º - Preços da proposta	11
ARTIGO 17.º - Propostas variantes	12
ARTIGO 18.º - Negociação	12
ARTIGO 19.º - Critério de adjudicação	12
ARTIGO 20.º - Análise da proposta	12
ARTIGO 21.º - Adjudicação	12
ARTIGO 22.º - Documentos de Habilitação	13
ARTIGO 23.º - Idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação	13
ARTIGO 24.º - Apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos	14
ARTIGO 25.º - Caução	15
ARTIGO 26.º - Não apresentação dos documentos de habilitação	15
ARTIGO 27.º - Causas de não adjudicação	15
ARTIGO 28.º - Redução do contrato a escrito	15
ARTIGO 29.º - Aceitação da minuta do contrato	15
ARTIGO 30.º - Reclamações à minuta do contrato	16
ARTIGO 31.º - Outorga do contrato	16
ARTIGO 32.º - Não outorga do contrato	16
ARTIGO 33.º - Prova de declarações	16
ARTIGO 34.º - Notificações e Comunicações	17
ARTIGO 35.º - Encargos do concorrente	17
ARTIGO 36.º - Falsidade de documentos e de declarações	17
ARTIGO 37.º - Prazo da obrigação de manutenção da proposta	17

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 38.º - Legislação aplicável	17
ARTIGO 39.º - Anexos	17
ANEXO I	19
ANEXO II	21
ANEXO III	22
ANEXO IV	23
ANEXO V	24
ANEXO VI	25

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 1.º - Enquadramento

1. Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a execução da **"Empreitada de remodelação e adaptação do espaço físico das Respostas sociais para idosos do CSP de Terroso"**, com referência AD CM 02/2022.
2. A presente empreitada encontra-se classificada com o código 45215000-7: Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde ou sociais, crematórios e instalações sanitárias públicas, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2.º - Objeto do procedimento

1. O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual de Ajuste Direto – Regime Geral, por critérios materiais, que tem por objeto principal a "Empreitada de remodelação e adaptação do espaço físico das Respostas sociais para idosos do CSP de Terroso".
2. A empreitada objeto do procedimento será executada de acordo com as características e especificações previstas nos projetos e mapa de quantidades, anexos ao Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º - Entidade Adjudicante e órgão responsável pela decisão de contratar

1. A Entidade Adjudicante é o **Centro Social Paroquial de Terroso**, com sede na Travessa Santo António, n.º 50, 4495-581 Terroso, Concelho de Póvoa de Varzim, contacto telefónico: 252 691 848 e endereço de correio eletrónico: cspterroso@gmail.com.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da Entidade Adjudicante, em reunião de dezasseis de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTIGO 4.º - Fundamentação da escolha do procedimento

1. Em virtude da aprovação da candidatura apresentada pela Centro Social e Paroquial de Terroso, para a remodelação e adaptação do espaço físico das respostas sociais para idosos, verificou-se que se mantém a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a execução dos trabalhos em causa.
2. A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

3. A escolha do procedimento de ajuste direto – regime geral para a formação do contrato fundamenta-se nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, considerando que no anterior concurso público para o mesmo objeto do contrato não foram apresentadas propostas e não foi realizada qualquer alteração substancial ao Caderno de Encargos integrado pelo projeto de execução, daquele procedimento.

ARTIGO 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede do Centro Social e Paroquial de Terroso, sita no Travessa Santo António, n.º 50, 4495-581 Terroso, concelho de Póvoa de Varzim, e estão integralmente disponibilizadas aos interessados, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov (www.acingov.pt), a partir da data da publicação do procedimento na referida plataforma.
2. A consulta das peças de procedimento referidas no número anterior pode ainda ser efetuada das 09h30 às 12h00 e das 14h às 16h30, na morada indicada no número anterior, nos dias úteis, mediante pedido de marcação do interessado através da referida plataforma eletrónica, em dia e hora a definir pela Entidade Adjudicante, desde o dia da publicação do procedimento na plataforma até ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta do procedimento.
4. O *download* das peças do procedimento não constitui, em caso algum, condição de participação no mesmo.
5. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.
6. Quando, por qualquer motivo, não seja cumprido o disposto no n.º 1, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido do interessado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
7. A decisão de prorrogação prevista no número anterior deve ser junta às peças do procedimento e notificada ao interessado que as tenha solicitado, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

ARTIGO 6.º - Concorrente

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Pode ser concorrente a entidade que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e que tenham por objeto social o desenvolvimento de atividades que integrem o objeto do procedimento.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

3. Poderá ainda o interessado apresentar-se em conjunto com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão possuam condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do procedimento.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio, nos termos do disposto nos artigos 1º a 20º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe de consórcio, único e comum interlocutor responsável perante a entidade adjudicante, devendo ser-lhe conferidos no mesmo ato por procuração, os poderes a que referem as alíneas a), b), c), d) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das entidades constituintes de um agrupamento ou de um consórcio acarreta a exclusão deste, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, se o agrupamento não proceder à sua substituição de acordo com o que se dispõe no número seguinte, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data do início do respetivo processo de falência, dissolução ou inabilitação judicial.
8. Qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio terá de ser autorizado pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão do agrupamento do procedimento. Para o efeito, o agrupamento deverá apresentar, por escrito, um requerimento à Entidade Adjudicante para a sua alteração, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante, a que a substitui e o motivo da substituição.

ARTIGO 7.º - Preço Base

1. O preço base do procedimento é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.
2. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, designadamente através da solicitação de informações e pareceres de peritos, concretamente à equipa responsável pelo projeto de execução.
3. O preço contratual máximo encontra-se definido na Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica em qualquer momento do processo, deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir também com o disposto nas alíneas seguintes:

**AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO**

- a) Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b) Cada documento deverá ser individualizado e deverá ter a aposição de assinatura eletrónica qualificada, ou seja, em cada um dos documentos eletrónicos e autónomos, que sejam submetidos, de acordo com o estipulado n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- d) A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita na al. a) e b) do presente normativo.
- e) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetem.
- f) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

ARTIGO 9.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, por deliberação da Direção do Centro Social e Paroquial de Terroso.

ARTIGO 10.º - Pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento

1. O interessado pode solicitar, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, até ao último dia correspondente ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pela mesma via, por escrito, pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada pela Direção da Entidade Adjudicante, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, ou até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta,

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

sendo o interessado notificado imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

- Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 11.º - Erros e omissões

- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o interessado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica AcinGov, uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- A pronúncia sobre os erros e omissões referidos nos números anteriores serão disponibilizados, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 12.º - Revisão de preços

- O interessado pode apresentar pedidos de correção ou de alteração do regime da revisão de preços estabelecido no caderno de encargos no primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de propostas.
- No caso de omissão do caderno de encargos relativamente à fórmula de revisão de preços, o interessado pode propor o regime aplicável no primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de propostas.
- O órgão competente para a decisão de contratar informará, no segundo terço do prazo referido nos números anteriores, o interessado sobre a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços a constar da proposta a apresentar, sob pena de não aceitação de nenhum dos pedidos.
- Para efeitos do disposto no número anterior, será excluída a proposta se não constarem as fórmulas do regime de revisão de preços comunicadas nos termos do mesmo número.
- No caso de revisão de preços da proposta por fórmula, sempre que não conste dos indicadores económicos o índice de qualquer material cujo preço no mercado multiplicado pela quantidade prevista no mapa de medições exceda 3% do valor da proposta ou da parte a que determinada fórmula parcelar se referir, os concorrentes podem propor, justificadamente, em documento anexo à sua proposta base, o preço do referido material, que servirá como índice ou preço garantido, uma vez assegurada a possibilidade de confirmar a sua evolução.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

6. Na hipótese do número anterior, deve o concorrente, no mesmo documento, propor e justificar o consequente reajustamento da fórmula

ARTIGO 13.º - Visita ao local

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, mediante pedido a realizar à Entidade Adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, o interessado poderá inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos e testes que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades ou vir a alterar o preço da obra.
2. As inspeções e os testes são da exclusiva conta e risco do interessado, sendo da sua responsabilidade restabelecer o terreno na situação em que se encontrava e competindo-lhe obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos ou outros encargos daí eventualmente resultantes.
3. A visita ao local de execução dos trabalhos será realizada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, em dia e hora a definir pela Entidade Adjudicante, sendo comunicada ao interessado pela mesma via.

ARTIGO 14.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

A proposta, bem como os documentos que a instruem, deverão ser apresentados até às **23h59 horas do 2.º dia**, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, disponível no endereço eletrónico: www.acingov.pt, devendo cumprir com o disposto no artigo 8.º do presente convite, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º - Proposta e documentos que a constituem

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, elaborados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o artigo 57.º:
 - a) **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (já com as alterações previstas no artigo 23º do referido diploma legal), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (Anexo I do presente Convite);
 - b) **Proposta de preço**, de acordo com o Anexo IV do presente Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

- c) **Lista dos preços unitários**, de todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades (em suporte editável – Excel, e em formato não editável, PDF);
- d) **Preços parciais dos trabalhos** que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- e) **Memória descritiva e justificativa** com o modo de execução dos trabalhos, de acordo com o mapa de quantidades, bem como da sua relação com as equipas e correspondentes rendimentos, plano de trabalhos e plano de equipamentos;
- f) **Plano de trabalhos**, nos termos do definido no artigo 361.º do CCP, que permita verificar o seguinte:
 - i. Plano de trabalhos, que deverá incluir uma programa dos trabalhos a executar, sendo sempre exigível a relação direta com a memória descritiva, explicitação em dias e descrição do modo de execução dos artigos conforme mapa de quantidades, devendo, também, fazer referência a rendimentos e quantidades bem como indicar o caminho crítico;
 - ii. Plano de mão-de-obra a afetar à empreitada, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, plano de equipamentos e memória descritiva, que mencione os efetivos mensais, expressos em homens x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;
 - iii. Plano de equipamentos a afetar à empreitada, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e memória descritiva, que mencione o equipamento principal a utilizar na empreitada e distribuição da utilização dos mesmos equipamentos.
 - iv. Plano de pagamentos em relação direta com os rendimentos e quantidades constantes no plano de trabalhos, elaborado de acordo com o definido no artigo 361.º-A do CCP.
- g) **Cronograma financeiro** contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- h) **Certidão atualizada do registo comercial** (certidão permanente) ou código de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, ou documento equivalente;
- i) No caso de não ser possível aferir os poderes do(s) assinante(s) para vincular a empresa deve ainda ser entregue um documento que permita verificar os poderes de assinatura do(s) mesmo (s) (procuração ou documento equivalente);
- j) Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais da execução da empreitada e obrigações adicionais que o concorrente pretenda assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste Convite e no Caderno de Encargos integrado pelo projeto de execução.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

ARTIGO 16.º - Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

ARTIGO 17.º - Preços da proposta

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e por extenso, em euros, e não incluem o IVA;
2. A proposta deve mencionar que, ao preço total, acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. No caso de se verificarem incongruências nos elementos das propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:
 - a) O produto das quantidades de trabalhos do projeto, pelos preços unitários da proposta prevalece sobre o preço indicado no documento referido na alínea b), do n.º 1 do artigo 15.º do presente Convite ou sobre qualquer outro preço indicado na proposta;
 - b) Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - c) Os prazos indicados no plano de trabalhos apresentado, prevalecem sobre qualquer outro prazo indicado em qualquer documento da proposta.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 18.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

ARTIGO 19.º - Negociação

A proposta não está sujeita a negociação.

ARTIGO 20.º - Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade multifator, de acordo com a alínea a), n.º 1, artigo 74.º do CCP, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** do presente Convite.

ARTIGO 21.º - Análise da proposta

1. A análise da proposta incidirá sobre o teor dos documentos apresentados, sendo analisados em todos os seus atributos, termos e condições e a sua avaliação será efetuada de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no Artigo 20.º - Critério de adjudicação, do presente Convite.
2. Se da análise da proposta resultar a verificação de qualquer causa de exclusão, não será objeto de avaliação.
3. A proposta será excluída se a análise revelar qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no n.º 2 dos artigos 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º e do 70.º, todos do CCP.
4. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente Convite.

ARTIGO 22.º - Adjudicação

1. Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante, designadamente, ao gestor do procedimento, pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.
2. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
3. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 23.º - Documentos de Habilitação

1. Para efeitos de contratação o adjudicatário deve, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de envio da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os seguintes documentos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Convite, que corresponde ao Anexo II do CCP (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.
 - e) Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, que faz parte integrante deste convite (Anexo III do presente Convite), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - f) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
 - g) Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
2. Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea g) do n.º 1 do presente artigo, e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do artigo 383.º do CCP, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de obra públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
3. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

ARTIGO 24.º - Idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

2. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos referidos no artigo anterior através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento.
4. Quando os documentos a que se refere a alínea b); c); d); f) e g) do n.º 1 do artigo anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao representante da Entidade Adjudicante o endereço dos sítios onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do número do anterior, devendo, contudo, dar nota de que já foi prestado tal consentimento.
6. Caso o Adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se impunha.
7. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.
8. **A pedido do adjudicatário, o prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.**

ARTIGO 25.º - Apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos

1. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de concorrentes de pessoas singulares ou coletivas:
 - a) Os documentos previstos nas alíneas b), c), f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º do Convite e das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º devem ser apresentados por todas as entidades que integram o agrupamento;
 - b) Os documentos previstos na alínea a) e e) do n.º 1 do artigo 23.º do Convite devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes, caso ainda não tenham sido apresentados;
 - c) Os documentos previstos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP devem ser apresentados por todos os membros das entidades que integram o agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
2. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

ARTIGO 26.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 27.º - Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1 do artigo 23.º do presente Convite.
 - b) No prazo fixado para a supressão de qualquer irregularidade:
 - c) Os documentos não se encontrarem redigidos em língua portuguesa ou, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 28.º - Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pela entidade competente para autorizar a despesa.
2. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

ARTIGO 29.º - Redução do contrato a escrito

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

ARTIGO 30.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é enviada, pela Entidade Adjudicante, para aceitação, ao Adjudicatário;
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 31.º - Reclamações à minuta do contrato

1. As reclamações à minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o caderno de encargos e a proposta nos termos legais ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que o órgão que aprovou a minuta do contrato se pronuncie sobre a reclamação apresentada, considera-se que a mesma foi indeferida.

ARTIGO 32.º - Outorga do contrato

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta ou a decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo para a outorga e remessa do contrato.
3. A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada em 2.

ARTIGO 33.º - Não outorga do contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para o efeito, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos na lei.
2. Se, por facto que lhe seja imputável à Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto, o Adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.
3. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

ARTIGO 34.º - Prova de declarações

1. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ARTIGO 35.º - Notificações e Comunicações

Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o gestor do procedimento e o interessado e concorrente, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

ARTIGO 36.º - Encargos do concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, se aplicável.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 37.º - Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 38.º - Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

ARTIGO 39.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação em vigor.

ARTIGO 40.º - Anexos

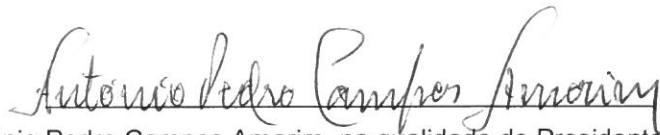
1. Em anexo remete-se:
 - a) o Anexo I - Modelo de Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) o Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio];

CONVITE

**AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO**

- c) o Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- d) o Anexo IV - Modelo de proposta de preço;
- e) o Anexo V – Declaração de independência da proposta;
- f) o Caderno de Encargos integrado pelo projeto de execução, elaborado no âmbito dos artigos 42.º e 43.º do CCP, na sua redação atual.

A Direção,



(P.e António Pedro Campos Amorim, na qualidade de Presidente da Direção)

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.. (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do Artigo 8.º do Convite

CONVITE

**AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CCP]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do Artigo 8.º do Convite

CONVITE

**AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES E INEXISTÊNCIA DE CONLUÍO

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º AD CM 02/2022 relativo à "Empreitada de Remodelação e Adaptação do Espaço Físico das Respostas Sociais para Idosos do CSP de Terroso", lançado pelo Centro Social e Paroquial de Terroso, declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local),... (data),... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do Artigo 8.º do Convite

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____ (designação do concorrente), com sede na _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a o objeto do Ajuste Direto por Critérios Materiais, com referência AD CM 02/2022, relativo à "Empreitada de Remodelação e Adaptação do Espaço Físico das Respostas Sociais para Idosos do CSP de Terroso", no prazo de _____ (extenso) dias, em conformidade com as peças de procedimento, pelo preço contratual global de _____ € (extenso), englobando a execução da totalidade dos trabalhos propostos incluindo o transporte dos materiais e equipamentos necessários, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Centro Social e Paroquial de Terroso, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Mais declara que se renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura do(s) Responsável (éis) da Empresa (1)

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do Artigo 8.º do Convite

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local),... (data),... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP e do Artigo 8.º do Convite

¹ Aplicável apenas aos concorrentes que sejam pessoas coletivas.

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

ANEXO VI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A presente metodologia de avaliação da proposta pretende estabelecer o suporte orgânico e o enquadramento processual e metodológico com vista à análise e avaliação da proposta do Ajuste Direto Regime Geral, por critérios materiais, com referência interna AD CM 02/2022 relativo à “**Empreitada de remodelação e adaptação do espaço físico das respostas sociais para idosos do CSP de Terroso**”.

I ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Será aplicada uma metodologia multicritério, através da modalidade multifator, de apoio à decisão com o objetivo de apreciar a proposta, cujas fases serão reguladas nos pontos seguintes.

II FACTORES DE APRECIAÇÃO DA PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO

Os fatores e subfatores elementares são operacionalizados por meio de escalas de pontuação, que são obtidas por uma expressão matemática ou por um conjunto ordenado de atributos associados a um fator ou subfactor elementar.

III MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os seguintes critérios básicos de apreciação das propostas, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes critérios:

a) **Preço (ponderação de 50%)**

b) **Valia técnica (ponderação de 50%)**

2. As propostas dos concorrentes serão avaliadas de acordo com a seguinte metodologia:

$$\text{Pontuação final (PF)} = P \times 0,50 + \text{VTP} \times 0,50$$

em que:

P – Pontuação obtida no fator preço

VTP – Pontuação obtida no fator valia técnica da proposta

2.1. Densificação do fator Preço (P)

Serão atribuídas as pontuações entre os limites 0 (zero) e 100 (cem), de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$P = \frac{(pb - vp)}{(pb)} \times 100$$

Em que:

vp - Valor apresentado na proposta

pb - preço base

2.2. Densificação do fator Valia Técnica da Proposta (VTP)

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

Para o apuramento da valia técnica da proposta (VTP) serão considerados os seguintes subfactores e coeficientes de ponderação:

MDJ - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 40%

Plano de trabalhos que inclui,

PT – Programa de trabalhos – 20%

PMO - Plano de mão-de-obra – 20%

PE - Plano de equipamentos – 10%

PPG - Plano de pagamentos – 10%

A pontuação global deste fator (VTP), cuja escala de pontuação é de 0 (zero) a 100 (cem), será o somatório ponderado das pontuações obtidas em cada subfactor, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VTP = MDJ * 0,40 + PT * 20\% + PMO * 0,20 + PE * 0,10 + PPG * 0,10$$

Em que:

MDJ – Pontuação atribuída à memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, em que deverá ser indicado a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada.

Nesta memória descritiva e justificativa, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

A pontuação global deste subfactor (MDJ), será o somatório ponderado das pontuações obtidas em cada subfactor, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MDJ = CLI * 0,25 + DI * 0,30 + ME * 0,30 + EN * 0,15$$

Neste subfactor (**MDJ**) a apreciação e valorização dos seus subfactores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação:

1 - Contextualização do Local de Intervenção (CLI) – 25 %

Pretende-se constatar se o concorrente tem conhecimento sobre o local onde a obra será implantada (devidamente documentado), com apresentação de registo fotográfico, apresentação de plantas e ou fotografias aéreas, descrição exaustiva do terreno e das pré-existências e cuidados a ter.

A avaliação deste critério deverá ter em conta os seguintes sub-critérios:

1.1- Apresentação de registo fotográfico – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 10% dos 25% atribuídos ao critério Conhecimento do local de Intervenção (CLI);

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

1.2 - Descrição do local da obra – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 7,5% dos 25% atribuídos ao critério Contextualização do local de Intervenção (CLI);

1.3 - Análise crítica do terreno e das pré-existências – correspondendo a uma avaliação Quantitativa entre 0 e 5% dos 25% atribuídos ao critério Contextualização do Local de Intervenção (CLI);

1.4 - Apresentação de plantas e/ou fotografias aéreas – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 2,5% dos 25% atribuídos ao critério Contextualização do local de Intervenção (CLI);

Critérios: Contextualização do local						25%
Subcritérios	Excelente	Ótimo	Suficiente	Insuficiente	Inexistente	
Registo Fotográfico	10	8	6	3	0	10%
Descrição e Entendimento do local a intervir	7,5	6	4,5	3	0	7,50%
Descrição do terreno e das pré-existências	5	4	3	1	0	5%
Apresentação de plantas e/ou fotografias aéreas	2,5	1,5	1,3	1	0	2,50%

2 - Descrição da intervenção a realizar - (DI) - 30%

Neste critério deverá ser possível através da descrição apresentada garantir que o concorrente têm perfeito conhecimento da empreitada a realizar, quer no que diz respeito à obra em si, seu espaço existente e condicionantes, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro (localização proposta, área de ocupação, elementos fixos, acessos, horários previstos, etc.) sua descrição e respetiva planta.

A avaliação deste critério terá em conta os seguintes sub-critérios:

2.1 - Discriminação dos trabalhos a realizar – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 15% dos 30% atribuídos ao critério Descrição da intervenção a realizar (DI);

2.2 - Análise da envolvente e condicionantes – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 30% atribuídos ao critério Descrição da intervenção a realizar (DI);

2.3 - Descrição do estaleiro – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 30% atribuídos ao critério Descrição da intervenção a realizar (DI);

2.4 - Apresentação de plantas de estaleiro e respetiva implantação – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 30% atribuídos ao critério Descrição da intervenção a realizar (DI);

Critérios: Descrição da intervenção a realizar						30%
Subcritérios	Excelente	Ótimo	Suficiente	Insuficiente	Inexistente	
Discriminação dos trabalhos a executar	15	10	8	5	0	15%
Análise de envolvente e condicionantes existentes	5	4	3	1	0	5%
Descrição do estaleiro a implantar	5	4	3	1	0	5%
Apresentação de plantas de estaleiro e respetiva implantação	5	3,5	2,5	1,5	0	5%

3 - Metodologia de Execução (ME) – 30%

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

Neste critério deverá constatar quais os processos e métodos que o concorrente se propõe utilizar para a realização da obra, bem como descrição pormenorizada dos materiais a utilizar e técnicas de construção a aplicar baseadas nos projetos. Deverá ainda, propor o escalonamento das diferentes tarefas / trabalhos, tendo em vista a correta execução da obra.

A avaliação deste critério tendo em conta os seguintes sub-critérios:

3.1 - Descrição dos processos e métodos da realização – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 20% dos 30% atribuídos ao critério Metodologia de Execução (ME);

3.2 - Descrição dos materiais e técnicas de construção – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 30% atribuídos ao critério Metodologia de Execução (ME);

3.3 - Proposta de escalonamento de tarefas / trabalhos – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 30% atribuídos ao critério Metodologia de Execução (ME);

Critérios: Metodologia de execução						30%
Subcritérios	Excelente	Ótimo	Suficiente	Insuficiente	Inexistente	
Descrição dos processos e métodos de realização	10	8	6	3	0	20%
Descrição de materiais e técnicas de construção	7,5	6	4,5	3	0	5%
Escalonamento de tarefas / trabalhos	5	4	3	1	0	5%

4 - Ensaaios (EN) – 15%

Neste critério deverá constatar-se quais os ensaios que o concorrente se propõe realizar durante a obra, bem como a descrição dos mesmos e a sua programação.

A avaliação deste critério terá em conta os seguintes sub-critérios:

4.1 - Descrição dos ensaios a realizar – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 10% dos 15% atribuídos ao critério Ensaaios (EN);

4.2 - Quantidade e programação – correspondendo a uma avaliação quantitativa entre 0 e 5% dos 15% atribuídos ao critério Ensaaios (EN);

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

Critérios: Ensaios						15%
Subcritérios	Excelente	Ótimo	Suficiente	Insuficiente	Inexistente	
Descrição de ensaios a realizar	10	8	6	3	0	10%
Quantidade e programação de ensaios	5	3	2	1	0	5%

PT – Pontuação atribuída ao programa de trabalhos, em forma de diagrama de Gantt e respetiva programação, incluindo, capítulos, subcapítulos, caminhos críticos, data de início e fim de cada tarefa, com perfeita relação com os restantes planos. – **20%**

Neste subfactor a apreciação e valorização dos subfactores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano de trabalho [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano de trabalho [90] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano de trabalho..... [75] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano de trabalho [50] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano de trabalho..... [25] pontos.
- f) Impossível avaliar – A proposta não evidencia elementos que permitam avaliar o presente subfactor[0] pontos.

PMO – Pontuação atribuída ao plano de mão-de-obra com perfeita relação com os restantes planos – **20%**

Neste subfactor a apreciação e valorização dos subfactores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano [90] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [75] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [50] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [25] pontos.
- f) Impossível avaliar – A proposta não evidencia elementos que permitam avaliar o presente subfactor[0] pontos.

PE – Pontuação atribuída ao plano de equipamentos com perfeita relação com os restantes planos; – **10%**

Neste subfactor a apreciação e valorização dos subfactores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano [90] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [75] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [50] pontos;

CONVITE

AD CM 02/2022 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS RESPOSTAS SOCIAIS PARA IDOSOS DO CSP DE TERROSO

- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [25] pontos.
f) Impossível avaliar – A proposta não evidencia elementos que permitam avaliar o
presente subfactor[0] pontos.

PPG – Pontuação atribuída ao plano de pagamentos com perfeita relação com os restantes planos; – **10%**

Neste subfactor a apreciação e valorização dos subfactores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
b) Bom – Boa qualidade do plano [90] pontos;
c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [75] pontos;
d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [50] pontos;
e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [25] pontos.
f) Impossível avaliar – A proposta não evidencia elementos que permitam avaliar o
presente subfactor[0] pontos.

Arredondamento da pontuação:

Todos os fatores e subfactores serão arredondados às 2 casas decimais.